



PROGRAMA BANDEIRA AZUL - ÉPOCA BALNEAR 2020

EDITAL – CONDUCTA BALNEAR

A CÂMARA MUNICIPAL DE SEVER DO VOUGA, agradece a colaboração e compreensão de todos os utilizadores da zona balnear e envolvente e faz público o seguinte:

- ✓ Não se pode lançar ou depositar qualquer tipo de lixo na área balnear e envolvente da Praia Quinta do Barco. Deve ser utilizado o equipamento existente para o efeito e deve ser realizada a separação sempre que possível;
- ✓ É proibida a permanência de animais domésticos na praia. Exceto os cães de guia devidamente identificados;
- ✓ É proibido o estacionamento de veículos fora dos limites dos parques de estacionamento, exceto as viaturas utilizadas para situações de emergência e assistência;
- ✓ É proibida a circulação de veículos não autorizados;
- ✓ É proibida a permanência de barracas, tendas e autocaravanas, com a finalidade de acampamento no areal e área envolvente sem autorização prévia para o efeito;
- ✓ Não se pode despejar ou depositar produtos venenosos ou tóxicos (óleos, lubrificantes, tintas, pilhas, lâmpadas fluorescentes, baterias usadas, etc.). Estes materiais devem ser depositados em contentores adequados que não existem no local;
- ✓ Deve separar os resíduos/ materiais sempre que sejam passíveis de valorização;
- ✓ A zona balnear é um local de lazer, recreio e descanso – evitar a utilização de equipamentos geradores de ruído, que perturbem os outros utentes, nomeadamente é proibido a utilização de veículos aquáticos motorizados;
- ✓ A praia é um bem público, para uso comum, sendo sempre assegurado o livre acesso;
- ✓ Deve zelar pelo equipamento urbano e preservação dos recursos naturais – exemplo: evitar o desperdício de água e energia;
- ✓ Não deve alimentar os animais (ex: aves e peixes) em estado selvagem;
- ✓ São proibidos o comércio, a prestação de serviços e a realização de eventos na praia sem que exista uma prévia autorização;
- ✓ Atividades de natureza recreativa, desportiva, cultural, religiosa ou educacional poderão ser autorizadas, desde que sejam gratuitas, que haja comunicação da intenção da sua realização à Câmara, e que não sejam fonte de perturbação da ordem pública, danos ou incómodos;
- ✓ É proibido o uso de fogo-de-artifício e explosivos;
- ✓ É proibida a realização de fogueiras fora dos locais existentes para o efeito;
- ✓ É interdito o sobrevoo desportivo por meios aéreos, e proibida a utilização de motas náuticas e jet-ski na zona delimitada para banhos e proximidade de 5 metros;
- ✓ É proibida a realização de jogos de bola no areal e zona de merendas;
- ✓ Deve desfrutar da natureza existente na zona balnear e na sua envolvente, mas tratando-a com respeito.

Para o devido efeito, se publica este Edital e outros de igual teor que vão ser afixados no painel da praia fluvial Quinta do Barco.

Sever do Vouga, 16 de junho de 2020

O Presidente da Câmara,

(António José Martins Coutinho, Dr.)